



Número: **0500006-26.2019.8.05.0112**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITABERABA**

Última distribuição : **07/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **05000062620198050112**

Assuntos: **Posse de Drogas para Consumo Pessoal, Crimes do Sistema Nacional de Armas,**

**Competência da Justiça Estadual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público do Estado da Bahia (AUTORIDADE)			
DJALMA LUCIO MACEDO EVANGELISTA (REU)		LUIS CLAUDIO DOS REIS COSTA (ADVOGADO)	
Thomas Argolo (TERCEIRO INTERESSADO)			
Flávio Domingues (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31012 5034	07/01/2019 10:45	<a href="#">Petição</a>	Petição



EXMO (A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE  
ITABERABA-BAHIA

Ref. Autos de IP. N° 361/2017

O Ministério Público do Estado da Bahia, por seu órgão abaixo assinado, no uso e gozo de suas atribuições legais, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA**, pelos fatos e motivos doravante apresentados, contra **Djalma Lucio Macedo Evangelista** (fl. 07), brasileiro, natural de Santa Bárbara/BA, nascido em 02/09/67, RG n° 0970966601 SSP/BA, filho de Jorge Barros Evangelista e Maria das Graças Macedo, residente na Rua Rio Amazonas, n°222, Santa Mônica, Feira de Santana-BA.

Noticiam os autos de inquérito policial que, no dia 29/10/2017, na parte da noite, em frente ao Posto da Polícia Rodoviária Federal, BR242, o **imputado** transportava 8 (oito) comprimidos da droga Nobésio Extra Forte, droga esta que causa dependência física e psíquica, assim agindo sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar (auto de apreensão de fl. 05 e laudo de constatação de fl. 33).

Consta ainda que, na mesma data e horário, o **indiciado** possuía, no supracitado veículo, um revólver, marca AMADEU ROSSI, calibre. 38, numeração D885310, municiado com cinco cartuchos, e mais oito cartuchos calibre. 38, em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Segundo se apurou, na data e local acima mencionados, a Polícia Rodoviária Federal durante fiscalização, abordou o denunciado e procedeu a revista em seu veículo. Ato contínuo, os policiais localizaram a arma de fogo e os projéteis retrocitados, no veículo do **apontado**. Além da referida arma, os Policiais ainda apreenderam, uma cartela de Nobésio extra forte, contendo 8 (oito) comprimidos.

Diante do exposto, o Ministério Público denuncia a Vossa Excelência **Djalma Lucio Macedo Evangelista** como

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA  
Av. Getúlio Vargas, n° 101, Centro, Itaberaba-Ba



**Promotoria de Justiça de Itaberaba**

incurso nas penas do artigo 28, caput, da Lei nº 11.343/06, e artigo 14 da Lei 10.826/03, nos termos do artigo 69, caput, do Código Penal.

Ademais, requer, após o recebimento e autuação desta peça, a instauração do devido processo legal, bem como, digne-se Vossa Excelência a determinar: a) a citação e a notificação do denunciado para responder aos termos desta e acompanhá-la até a decisão final de condenação; b) a notificação das pessoas abaixo arroladas para oportuna oitiva, tudo sob as penas da lei.

Rol:

- 1- Thomas Arçolo (PRF, fl. 03);
- 2- Flávio Domingues (PRF, fl. 06).

Itaëraça/BA, 06 de novembro de 2018.

  
**THIAGO PRÉTTI PEDREIRA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO



I.P. 361/2017

Cota Introdutória

MM. Juíz,

1-) Oferece o Ministério Público denúncia em separado, com duas laudas digitadas somente no anverso.

2-) Nesta oportunidade, o *Parquet* requer a folha de antecedentes criminais atualizada, em nome do denunciado, e certidões do que nela constar.

3-) Por fim, sejam juntados os laudos periciais da droga e da arma apreendida, os quais foram enviados para este juízo, conforme ofício acostado de fl. 33 do IP em apenso.

Itaberaba/BA, 06 de novembro de 2018.

  
**THIAGO PRETTI PEDREIRA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA**  
Av. Getúlio Vargas, n° 101, Centro, Itaberaba-Ba

